



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 26 – Pirai, 22 de Fevereiro de 2017 – Nº1626

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.556, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

#### Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 456.744,75** (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	33909100	010000	4.533,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903900	010000	1.301,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33903900	010000	348.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33903900	010000	2.030,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.122.0004.2312	33903900	010000	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	31909200	010000	666,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0006.2427	44905100	010000	70.213,43
<b>TOTAL</b>			<b>456.744,75</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

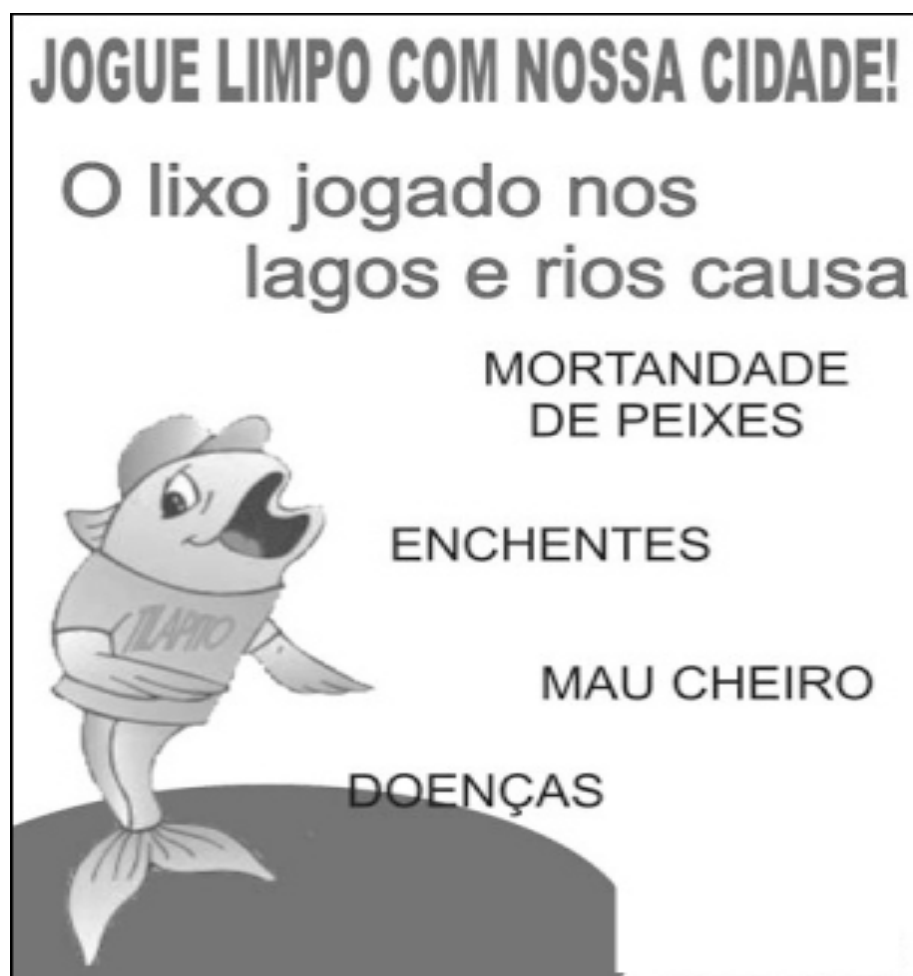
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1.03.0.04.122.0016.2302	31901100	010000	4.333,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
1.04.0.04.122.0016.2303	33903000	010000	1.301,37
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.0016.2305	33903300	010000	1.000,00
1.05.0.04.126.0015.2344	44905200	010000	20.000,00
1.05.0.04.128.0016.2329	33901300	010000	8.000,00
1.05.0.04.128.0016.2329	33903300	010000	15.000,00
1.05.0.04.128.0016.2329	33903500	010000	19.200,00
1.05.0.04.128.0016.2329	33903900	010000	15.000,00
1.05.0.04.129.0016.1379	44905200	010000	20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO			
1.07.0.04.121.0016.2307	31901100	010000	19.579,91
1.07.0.04.121.0016.2307	31901301	010000	22.420,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE			
1.09.0.27.122.0016.2309	33903000	010000	2.030,19

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
1.12.0.20.691.0004.2370	33903900	010000	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
1.14.0.18.122.0016.2316	31901100	010000	90.666,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.451.0006.1355	44905100	010000	12.500,00
1.16.0.15.451.0006.1358	44905100	010000	5.715,20
1.16.0.15.451.0006.1371	44905100	010000	10.500,00
1.16.0.15.452.0006.1356	44905100	010000	7.000,00
1.16.0.15.452.0006.2428	33909200	010000	36.497,66
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL			
1.16.1.15.182.0016.2319	33903000	010000	7.500,00
1.16.1.15.182.0016.2319	33903900	010000	8.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO			
1.17.0.04.122.0016.2321	31901100	010000	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>456.744,75</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 18 de janeiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 4.557,  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.262, de 13 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>			
1.01.0.01.031.0001.2300	33903300	010000	80.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	33903900	010000	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>230.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI</b>			
1.01.0.01.031.0001.1300	44905200	010000	50.000,00
1.01.0.01.031.0001.2300	33903000	010000	180.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>230.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de fevereiro de 2017.**

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
**Prefeito Municipal**



## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

#### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloísa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA E TURISMO

Rogério Nunes da Silva  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Francisco Perota da Cunha  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTES

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice-presidente: Alex Joaquim da Silva  
1º Secretário: Ricardo Campos Passos  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro  
João Carlos dos Santos Máximo  
José Paulo Carvalho de Oliveira  
Luiz Fernando Colucci Júnior  
Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Paulo César Leandro Simplicio  
Wilden Vieira da Silva

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

**DECRETO Nº 4.475,  
DE 27 DE OUTUBRO DE 2016**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.229, de 22 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.180.000,00** (um milhão, cento e oitenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.122.0016.1315	31901100	010202	6.977,42
1.10.1.10.122.0016.1315	33903600	010202	8.000,00
1.10.1.10.302.0010.2353	33504300	010000	1.069.722,56
1.10.1.10.303.0010.2334	33909100	010202	25.300,02
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010000	60.017,39
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	031412	9.982,61
<b>TOTAL</b>			<b>1.180.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.122.0016.1315	31903400	010202	31.000,00
1.10.1.10.122.0016.1315	33903900	011409	4.970,00
1.10.1.10.125.0008.2467	33903000	010202	500,00
1.10.1.10.125.0008.2467	33903900	010202	220,00
1.10.1.10.125.0008.2467	33904800	010202	620,00
1.10.1.10.126.0014.2349	44905200	011407	12.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33901400	011405	91.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903000	011405	63.017,39
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	010202	3.708,27
1.10.1.10.301.0010.2468	33909200	011405	15.728,70
1.10.1.10.301.0010.2468	44905200	011405	82.000,00
1.10.1.10.301.0016.1310	44905100	012324	350.000,00
1.10.1.10.301.0016.1310	44905200	011405	20.000,00
1.10.1.10.301.0016.1310	44905200	011407	11.000,00
1.10.1.10.301.0016.1310	44905200	011408	23.656,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903900	010202	180,50
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010040	33,24
1.10.1.10.303.0010.2334	33903000	010202	48,67
1.10.1.10.305.0010.2310	33903000	010202	2.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903900	010202	2.000,00
1.10.1.10.301.0016.1310	44905200	031408	231.647,16
1.10.1.10.302.0010.2338	33901400	031412	9.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	33903000	031412	7.000,00
1.10.1.10.302.0010.2338	44905200	031412	31.982,61
1.10.1.10.126.0014.2349	44905200	031409	120,82
1.10.1.10.122.0016.1315	33901400	031414	2.678,14
1.10.1.10.128.0016.1365	33903900	031409	64.602,91
1.10.1.10.128.0016.1365	33903900	031414	47.614,87
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	031409	14.670,72
1.10.1.10.302.0010.2338	44905200	031409	8.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903000	031407	15.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	33903900	031407	5.000,00
1.10.1.10.305.0010.2310	44905200	031407	14.000,00
1.10.1.10.301.0010.2468	33903900	011405	15.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.180.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de outubro de 2016.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SÁBADO DA FAXINA  
NÃO DÊ FOLGA PARA O  
MOSQUITO DA DENGUE**

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

**NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

**Tampe os tonéis e caixas-d'água**

**Mantenha as calhas sempre limpas**

**Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados**

**Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco**

SUS  Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA

**PORTARIA Nº 571/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03011/2017;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/02/2017 a 08/02/2017, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **JULIANA GATTI**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9985, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de fevereiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 572/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03011/2017;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 03/02/2017 a 17/02/2017, perfazendo 15 (quinze) dias, a servidora municipal, **LILIANE DE SOUZA MARCOS**, Contador I, matrícula nº 10357, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de fevereiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 573/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03011/2017;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 07/02/2017 a 07/02/2017, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **MYCHELLE LIMA DE ASSUNÇÃO**, Docente I, matrícula nº 10357, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de fevereiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 574/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03011/2017;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 08/02/2017 a 08/02/2017, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **RAPHAELA DE SOUZA FREITAS**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 10516, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de fevereiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 575/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 03011/2017;

**R E S O L V E** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 09/02/2017 a 10/02/2017, perfazendo 02 (dois) dias, ao servidor municipal, **THIAGO DE OLIVEIRA PEREIRA**, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 5385, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 21 de fevereiro de 2017.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**SÁBADO DA FAXINA**  
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

**NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

<b>Tampe os tonéis e caixas-d'água</b>	<b>Mantenha as calhas sempre limpas</b>
<b>Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados</b>	<b>Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco</b>

SUS Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL **BRASIL** PATRIA EDUCADORA

# COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE PIRAI  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2016

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores				
		De exercícios anteriores	Do exercício					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))			
a - MANUT DESENV ENSINO	1.436.648,8	0,0	399.178,2	417.906,3	0,0	619.564,3	746.410,5	0,0
b - TRANSF FUNDEB	466.411,4	12.141,7	119.766,5	0,0	0,0	334.503,2	70.152,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	3.154.204,5	-509.843,1	0,0	-975.260,0	0,0	4.639.307,6	0,0	0,0
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	152.505,5	0,0	16.472,3	146.855,2	0,0	-10.822,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	1.398.386,7	113.984,8	50.551,8	1.620.501,9	0,0	-386.651,8	538.311,3	0,0
g - ASSIST SOCIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	10.845,4	0,0	0,0	0,0	0,0	10.845,4	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	1.495.584,1	0,0	0,0	0,0	0,0	1.495.584,1	675.436,0	0,0
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>8.114.586,4</b>	<b>-383.716,6</b>	<b>585.968,8</b>	<b>1.210.003,4</b>	<b>0,0</b>	<b>6.702.330,8</b>	<b>2.030.309,8</b>	<b>0,0</b>
l - ORDINÁRIOS	4.259.953,5	-361.063,9	1.076.708,6	336.006,0	280.293,6	2.928.009,2	553.420,2	0,0
m - ROYALTIES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>	<b>4.259.953,5</b>	<b>-361.063,9</b>	<b>1.076.708,6</b>	<b>336.006,0</b>	<b>280.293,6</b>	<b>2.928.009,2</b>	<b>553.420,2</b>	<b>0,0</b>
<b>TOTAL (III) = (I) + (II)</b>	<b>12.374.539,9</b>	<b>-744.780,5</b>	<b>1.662.677,4</b>	<b>1.546.009,4</b>	<b>280.293,6</b>	<b>9.630.340,0</b>	<b>2.583.730,0</b>	<b>0,0</b>
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	159.861.102,8	0,0	0,0	0,0	0,0	159.861.102,8	60.963,6	0,0

SIGFIS - Versão 2016

Data de Emissão: 22/02/2017 11:50h

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito MunicipalCARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES  
Secretária Municipal de Fazenda  
Contadora - CRC/RJ 083142/0-0LENILDA BRAGA RODRIGUES PORTO DA SILVA  
Coordenadora de Controle Interno  
Contadora - CRC/RJ 083134/0-9RITA DE CÁSSIA DE SOUZA  
Chefe de setor de Contabilidade  
Contadora - CRC/RJ 095113/0-1

MUNICÍPIO DE PIRAI  
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2016

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	165.632.692,7	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	77.710.694,8	46,92 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	99.379.615,6	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	94.410.634,8	57,00 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-8.170.515,5	-4,93 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.439.192,4	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	26.501.230,8	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	2.583.730,0	9.630.340,0

Fonte : Relatórios Contábeis da Administração Direta.

Nota :

SIGFIS - Versão 2016

Data de Emissão: 22/02/2017 11:50h

Anexo 6 do DCRGF

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
 Prefeito Municipal

CARMEN MARIA COELHO BARBOSA GOMES  
 Secretária Municipal de Fazenda  
 Contadora - CRC/ RJ 083142/0-0

LENILDA BRAGA RODRIGUES PORTO DA SILVA  
 Coordenadora de Controle Interno  
 Contadora - CRC/ RJ 083134/0-9

RITA DE CÁSSIA DE SOUZA  
 Chefe de setor de Contabilidade  
 Contadora - CRC/ RJ 095113/0-1

MUNICÍPIO DE PIRAI  
 DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2016

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2016 até Dez/2016		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	89.233.991,8	70.152,0	89.304.143,8
Pessoal Ativo	71.134.883,5	70.152,0	71.205.035,5
Pessoal Inativo e Pensionista	12.315.696,5	0,0	12.315.696,5
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	5.783.411,8	0,0	5.783.411,8
<b>Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)</b>	11.593.449,0	0,0	11.593.449,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.035.017,1	0,0	11.035.017,1
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	439.585,2	0,0	439.585,2
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	118.846,7	0,0	118.846,7
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	77.640.542,9	70.152,0	77.710.694,8
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			165.632.692,7
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			46,92 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 19 da LRF) - <60,00%>			99.379.615,6
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <57,00%>			94.410.634,8
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			80.497.488,6

Fonte : Relatórios Contábeis da Administração Direta.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL 003/2017

A Secretaria Municipal de Educação de Pirai, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a relevante importância para o município de Pirai do curso de Eletromecânica, de acordo com o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Pirai e a LIGHT;
- Considerando a necessidade de normatizar o ingresso dos alunos ao referido curso, atendendo ao que determinam os artigos e cláusulas do convênio acima citado;

**Art. 1º - Instituir a prova de seleção para os candidatos, contendo questões de Português e Matemática.**

**Art. 2º - Determinar o prazo e critérios para a inscrição dos candidatos.**

**§ 1º -** As inscrições serão realizadas na Escola de Lajes, no período de 06/03 a 30/03, no horário de 8h às 11:00h e de 13h às 16:00h.

**§ 2º -** Para inscrição serão observados os seguintes critérios:

I – Ter nascido entre 31/03/2000 e 01/03/2003.

II – Residir no Município de Pirai.

III – Estar regularmente matriculado e frequentando, no mínimo, o 8º ano de Ensino Fundamental.

**§ 3º -** A inscrição do candidato só será aceita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – 02 retratos 3x4.

II – Xerox da Certidão de Nascimento.

III – Comprovante de Matrícula assinada pelo Diretor da Escola, constando a série e o turno de frequência.

IV – Declaração de matrícula assinada pelo Diretor da Escola, constando a série e o turno de frequência.

**Art. 3º - Estabelecer que as provas sejam realizadas no dia 01 de abril do corrente ano, no CIEP 158 Professora Margarida Thompsom, localizado no Bairro Casa Amarela, em Pirai, no horário de 9h às 12h.**

**§ 1º -** Os candidatos deverão comparecer no local das provas com 30 minutos de antecedência, munidos do comprovante de inscrição, lápis, caneta esferográfica azul e borracha.

**§ 2º -** O portão será fechado às 08h45min, não sendo permitida a entrada de candidatos após o horário.

**§ 3º -** Não será permitida a entrada e/ou permanência do responsável pelo candidato ou pessoas estranhas ao serviço, no local da prova, durante a execução da mesma.

**Art. 4º - De acordo com o Convênio firmado, citado no presente edital, serão oferecidas 36 vagas, das quais 50% deverão ser assegurados aos filhos e dependentes de empregados da LIGHT, que tenham a nota mínima de aprovação.**

**§ 1º -** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

**§ 2º -** As vagas serão preenchidas por ordem de classificação.

**§ 3º -** O início das aulas está previsto para o dia 24 de abril do corrente ano.

Pirai, 21 de fevereiro de 2017.

Sandra Gomes Simões

Secretária Municipal de Educação

**SÁBADO DA FAXINA**  
NÃO DÊ FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE

O mosquito da dengue transmite ZIKA, que pode causar microcefalia.

Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.

**NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE**

Tampe os tonéis e caixas-d'água

Mantenha as calhas sempre limpas

Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados

Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco

SUS + Ministério da Saúde

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA